



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA MARYMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS – EIRELI.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, neste ato, representada pelo Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, (brasileira), (casada), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4.384.553-5– SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 249.664.478-79, residente e domiciliado(a) em Maringá-PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para atendimento e manutenção da Secretaria de Educação da Prefeitura de Porecatu, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022, conforme abaixo:

	Descrição	Qnt.	Marca/Apres.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITARIA Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio ativo e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 2 litros.	2500	ALPES/ GARRAFA 2L	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
2	ALCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70%INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	1400	SAFRA/ FRASCO 1000 ML	R\$ 5,92	R\$ 8.299,00
3	Amaciante de roupas perfumado, aromas suaves, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA. Embalagem plástica resistente com 2litros.	340	VIDA/ FRASCO 2L	R\$ 4,11	R\$ 1.399,98
7	Bacia plástica resistente capacidade para 20 litros.	40	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 12,27	R\$ 491,00



8	BALDE PLASTICO 20 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM AMTERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E CERTIFICADO PELO INMETRO.	40	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 12,25	R\$ 490,00
9	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro ou notificação do produto na ANVISA.	500	ALPES/ FRASCO 500ML	R\$ 1,80	R\$ 900,00
12	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML CERA LÍQUIDA - Produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. Embalagem plástica resistente com 750 ml.	100	POPYLAR/ FRASCO 750ML	R\$ 8,90	R\$ 890,00
13	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML CERA LÍQUIDA - Produto vermelha à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. Embalagem plástica resistente com 750 ml.	100	POPYLAR/ FRASCO 750ML	R\$ 8,80	R\$ 880,00
14	Caixa plástica com tampa, retangular com mínima dimensão: 34cm x 59cm x 38cm (C-L-A), com capacidade de volume para no mínimo 50 litros, admitida tolerância de até 2% nas dimensões, (conforme especificações Técnicas e/ou).	10	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 74,45	R\$ 744,55
15	CAIXA PLASTICA PARA HORTI FRUTI com dimensões mínimas de comprimento x Largura x Altura: 56 cm x 36 cm x 31 cm, com capacidade mínima de 50 Litros.	10	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 400,00
16	CESTO DE LIXO PLASTICO Com Pedal + Haste + Aro 50L, com tamanho mínimo largura-310mmxAltura-700mm x comprimento 420mm, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	10	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 100,70	R\$ 1.007,00
17	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA 8L com dimensões mínimas de C-15cmXL-22cm-X-A-33cm em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	60	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 15,83	R\$ 950,00
24	ESPONJA DE BANHO: de espuma Macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada, hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	20	SLOW/ UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
25	DESINFETANTE: Produto com ação desinfetante e desodorizante. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem Plástica resistente .2L CADA	2400	ALPES/ LITRO	R\$ 3,47	R\$ 8.328,00
26	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tenso ativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem com 500 ml.	2200	VIDA/ FRASCO 500ML	R\$ 1,36	R\$ 2.999,92
29	Com flúor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), o produto deverá estar acondicionado ao tubo de 90g e dentro de uma caixa especifica do próprio produto.	200	FREEDENT/ TUBO 90G	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (8 UND CADA) CARACTERÍSTICA (S): textura macia, fios homogêneos, de espessura inferior aos fios de palha de aço com abrasividade nº 0. MATERIAL (IS): aço carbono. FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 60 g, contendo 8 (oito) unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do	1400	ASSOLAN/ PACOTE 8UN	R\$ 1,53	R\$ 2.142,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	material.	Unidade:	PACOTE			
31	Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada E C/ 20 UNIDADES CADA PACOTE.		30	BETTANIN JEITOSA/ PACOTE 10UN	R\$ 13,20	R\$ 396,00
32	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS. APOIO DE MÃO DE PLÁSTICO CERDAS EM NYLON COM FIXAÇÃO RESISTENTE.		80	FRICCI/ UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 250,00
34	FOSFORO PCT C/10 CX DE 250 PALITOS - COM CERTIFICADO DE QUALIDADE INMETRO.		500	PARANA/ CAIXA 240UN	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
37	GUARDANAPOS DE PAPEL 20X20 CM (50 UNIDADE CADA)		100	REAL/ PACOTE 50UN	R\$ 0,76	R\$ 76,00
39	ALCOOL EM GEL 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 500ml.		800	SAFRA/ FRASCO 500ML	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
42	LUVAS LATEX (TAMANHO P, M, G) LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBIDESTRA, CLORINADA, MEDIDA EM ALTO RELEVO/PUNHO, TIPO PROTEÇÃO RADIOATIVO, BIOLÓGICO, QUÍMICO.		500	INOVEN/ UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
46	PALHA DE AÇO embalagem com aproximadamente 25 g. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.		20	RELUZ/ UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 30,00
49	PAPEL HIGIENICO BRANCO LUXO COM 16 ROLOS DE 300 METROS isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens.		2	REMAPEL/ ROLO 300M	R\$ 45,00	R\$ 90,00
55	Rodo plástico, borracha simples, medindo 60cm X 1,50m Cabo de madeira plastificado. Unidade		260	RODOS DOURADOS/ UNIDADE	R\$ 11,53	R\$ 2.999,98
56	RODO DE AGUA DE MADEIRA (PEQUENO). Rodo plástico, borracha simples, medindo 40cm X 1,50m Cabo de madeira plastificado. Unidade		260	GS/ UNIDADE	R\$ 4,38	R\$ 1.140,00
57	RODO DE ESPUMA - Rodo de passar cera, uso doméstico, com espuma retangular, 30 cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar. Unidade		120	APOLO/ UNIDADE	R\$ 6,66	R\$ 800,00
58	ROLO DE EMBALGEM P FREEZER 1KG		60	GIO PACK/ UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 300,00
59	ROLO DE EMBALGEM P FREEZER 3KG		60	GIO PACK/ UNIDADE	R\$ 4,16	R\$ 250,00
60	ROLO DE EMBALGEM P FREEZER 5KG		60	GIO PACK/ UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 300,00
61	ROLO PAPEL ALUMINIO 7,5MX45 LARGURA		60	GIO PACK/ UNIDADE	R\$ 6,66	R\$ 400,00
63	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AMARELA CLARA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.		80	BARRA NOVA/ EMBALAGEM SUN	R\$ 7,50	R\$ 600,00
66	SABONETE 90 G CADA, LACRADO, CREMOSO E PERGUMADO		160	VIDA/ UNIDADE	R\$ 2,45	R\$ 392,00
68	SACO LIMPEZA 100% ALGODAO (CRU)		400	MARTINS/ UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 1.650,00
73	SAPONÁCEO EM PEDRA 200G CADA- Saponáceo em pedra princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica tenso ativo aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos e veículos; pigmentos e outras substancias		300	RADIUM/ UNIDADE	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00



	químicas permitidas; acondicionado em embalagem de plástico, pesando 200g.				
77	TOUCA DESCARTAVEIS C/100UND - TOUCA DESCARTAVEL, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM 10 G/M ² , NAO ESTERIL, TAMANHO UNICO, SANFONADA, FORMATO ANATOMICO, ACABAMENTO COM ELASTICO, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	20	ANADONA/ EMBALAGEM 100UN	R\$ 7,85	R\$ 157,00
82	VASSOURA CAIPIRA - C/ CABO DE BOA QUALIDADE - MATERIAL DE CERDAS PALHA COMPRIMENTO DAS CERDAS 35 CM. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	200	PLURI/ UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
84	CERA PASTA AMARELA 375G CADA- a base de carnaúba, composição: parafina, solvente de petróleo, corante e carnaúba, tampa de encaixe, para piso de madeira, tacos e assoalhos, inodora	20	CANARIO/ UNIDADE	R\$ 18,36	R\$ 367,20
85	CERA PASTA VERMELHA 375G CADA - a base de carnaúba, composição: parafina, solvente de petróleo, corante e carnaúba, tampa de encaixe, para piso de madeira, tacos e assoalhos, inodora	20	CANARIO/ UNIDADE	R\$ 19,59	R\$ 391,80
87	CONDICIONADOR INFANTIL - para uso em bebê – FRASCO COM 480/500 ML- PH neutro— para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes	60	TRALALA/ EMBALAGEM 400ML	R\$ 12,91	R\$ 774,60
98	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com formato anatômico, com cabo de polipropileno medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias.	200	MEDFIO/ UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 200,00
102	PAPEL TOALHA - de cozinha, folha simples de primeira qualidade, em rolo picotado, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado; dimensões iguais ou superiores a 22x20cm cada rolo, cor branco, embalagem com 2 rolos de 60 folhas cada.	20	MAXIM/ ROLO 60UN	R\$ 4,50	R\$ 90,00
				TOTAL	R\$ 61.222,23

3. Da vigência:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. Das obrigações:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial n° 15/2022 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

4.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de



habilitação exigidas no edital.

5. Do fornecimento:

5.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

5.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

6. Do Recebimento:

6.1. Os objetos desta licitação deverão ser executados ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

6.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

6.3. O prazo de execução será de **03 (três)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a executar no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Os objetos serão entregues na Merenda Escolar localizada na Avenida Paranapanema, 1120.



6.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária

Para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, bem como de relatório fotográfico.

6.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

7.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

7.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado nos dias 12 do mês subsequente à entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora



Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Porecatu, para o exercício de 2022, consignadas na rubrica da própria secretaria.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. Do Reajuste e Das Alterações:

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

10.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;



b) Frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Das penalidades:

11.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

III - Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

IV - Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;



V - Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

VI - Executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;

VII - Inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

VIII - Inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

IX - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

X - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

XI - Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à CONTRATANTE a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

11.4. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

11.5. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.6. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto



Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

11.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.11. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

11.12. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

11.13. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

12. Do Cancelamento do Registro:

12.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço



registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Através da servidora Aldete Aparecida Piccolo Debiase, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 - O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

13.3 - Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das disposições gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do foro:

16.1-Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida



oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Porecatu, 22 de março de 2022.

FABIO LUIZ Assinado de forma
digital por FABIO
ANDRADE: LUIZ
004411199 ANDRADE:0044111
13 9913
Dados: 2022.03.25
13:22:34 -03'00'

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

MARYVONE Assinado de forma
digital por
APARECIDA MARYVONE
PERON APARECIDA PERON
BUOSI:24966 BUOSI:24966447879
447879 Dados: 2022.03.25
16:29:07 -03'00'

Representante da Fornecedora Registrada